



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026
Processo Licitatório nº 188/2026 - **Contratação UASG nº 985531-38/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO

89/2026

CONTRATANTE (UASG)

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR (UASG: 985531)

CONTRATAÇÃO UASG

985531-38/2026

OBJETO:

Aquisição de equipamentos diversos e mobiliários em geral, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Mercedes/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 65.481,79 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **07/10/2026** às **08h** (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por ITEM.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026
Processo Licitatório nº 188/2026 - **Contratação UASG nº 985531-38/2026**

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
UASG: 985531
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's E/OU EPP's

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MERCEDES, Estado do Paraná, sediado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, centro, CEP 85.998-100, na Cidade de Mercedes-PR, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 362/2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei [nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 07 de outubro de 2026.

Horário: 08h00min (oito horas)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Modo de disputa: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é *aquisição de equipamentos diversos e mobiliários em geral, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Mercedes/PR*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta por 23 (vinte três) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 2



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026
Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

momento da habilitação.

2.5. Neste processo licitatório, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme item 12 do Termo de Referência;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 3



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.11. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1. e 7.12.1. deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 4



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

- ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026
Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. Valor unitário do item;
 - 4.1.2. Marca;
 - 4.1.3. Fabricante.
- 4.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Edital/Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital/Termo de Referência.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 4.7.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas do Município de Mercedes, quando participarem de licitações públicas;

4.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9.4. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

4.13. Os preços inicialmente contratados/registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/07/2026.

4.14. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,10 (dez centavos)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 8



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026
Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026
Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 162, de 04 de dezembro de 2015, e alterações posteriores.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.21.2.2. empresas brasileiras;
- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A proposta deverá indicar o e-mail do licitante, para o qual serão remetidos a ata de registro de preços (se for o caso), o instrumento contratual (se for o caso), as ordens de compra/serviço, empenhos e demais comunicações relativas a futura e eventual execução contratual, o qual será tido por e-mail oficial, reputando-se recebidas todas as comunicações remetidas para o mesmo.
- 5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e

6.1.6. Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens 6.1.2 a 6.1.5 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

- 6.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];
- 6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026
Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

6.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.20. Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de xxx (...) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

6.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

6.22. A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

6.23. Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

6.24. A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

6.25. Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

6.26. Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

6.27. Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na Prova de Conceito (PoC), venha a apresentar falha durante o teste.

6.28. Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

6.29. Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

6.30. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na PoC.

6.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026
Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1. .

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto Municipal nº 162/2015](#)).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php> ou, ainda, presencialmente, no endereço sito no preâmbulo deste edital, em horário de expediente, das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h.

8.11. Decididos os recursos, ou em não havendo o registro dos mesmos, efetuada a adjudicação e homologação do certame e assinada a ata de registro de preços, se for o caso, será convocado o licitante vencedor para assinar o termo de contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.11.1. O prazo constante do subitem 8.11 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

8.11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail, por exemplo), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 19



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no Decreto Municipal n.º 046, de 24 de março de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1. , 9.1.2. e 9.1.3. , a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4. , 9.1.5. , 9.1.6. , 9.1.7. e 9.1.8. , a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1. , 9.1.2. e 9.1.3. , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4. , 9.1.5. , 9.1.6. , 9.1.7.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026
Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

e 9.1.8. , bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1. , 9.1.2. e 9.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3. , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. As infrações relativas a fase de execução contratual, respectivas sanções e procedimento sancionador, constam da minuta do instrumento contratual, anexo deste Edital.

9.16. As intimações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração, seja na fase da licitação, seja na fase de execução contratual, poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação, como correspondência com aviso de recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.

9.17. A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, as demais, mediante a juntada do respectivo comprovante e/ou certidão expedida por servidor público.

9.18. A intimação efetuada por e-mail, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/recebida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.

9.19. É responsabilidade do licitante/contratado manter atualizados os endereços e contatos informados, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026
Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

9.20. A participação nos certames promovidos pelo Município de Mercedes, bem como, nas contratações diretas, implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitens antecedentes.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios: e-mail licitacao@mercedes.pr.gov.br*. A manifestação poderá, ainda, ser dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 22



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026
Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (se adotado o meio) e endereço eletrônico <https://www.mercedes.pr.gov.br/>.

11.10.1. Por força do Decreto Municipal n.º 175/2023, o Município de Mercedes optou por não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de sorte que todas as publicações que deveriam ser efetuadas no aludido meio deverão ser realizadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, admitida a divulgação na forma de extrato, conforme preconiza o art. 176, parágrafo único, I e II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e o art. 2º do referido Decreto Municipal n.º 175/2023.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 11.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- 11.11.3. ANEXO III – Documento de Formalização de Demanda;
- 11.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Município de Mercedes - PR, 18 de setembro de 2026.

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026
Processo Licitatório nº 188/2026 - **Contratação UASG nº 985531-38/2026**

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos diversos e mobiliários em geral, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Mercedes/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
1	FORNO MICRO-ONDAS: cor branca, de bancada, com especificações mínimas: capacidade total 34 litros, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções descongelamento, prato giratório, relógio, trava de segurança, tecla início rápido, 127 volts, potência de 1300w (mín.). Garantia mínima de 1 ano, com assistência técnica prestada no Estado do Paraná. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Equipamento Novo. Marca/Modelo de Referência: Electrolux MEO44	446092	27337	Unid	01	912,00	912,00
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL: 50 litros (mín.); 2 torneiras em metal cromado; 127V ou 220V; dimensões: 1.350cm altura x 650cm largura x 550cm profundidade; com termostato regulador de temperatura; em inox 403; reservatório confeccionado em polipropileno atóxico; serpentina interna em inox 304; com boia controladora do nível de água; com pingadeira e dreno; isolante térmico EPS.	483313	33453	Unid	02	2.925,73	5.851,46



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
3	FORNO ELÉTRICO: forno elétrico de bancada; capacidade de 70 litros, com as funções de grill, temperatura mínima de 90 °C e temperatura máxima de 230°C, duração do temporizador de 1h, painel de controle mecânico, produto com luz interior, termostato para controle de temperatura e função de temporizador e acessórios como grelha deslizante e bandeja, potência de 1,7 kw, voltagem de 220V, na cor inox. Dimensões do produto: 68.2 cm de largura, 46.2 cm de altura e 48.5 cm de profundidade pesa cerca de 10.1 kg. Equipamento Novo. Com no mínimo 12 meses de garantia. Referência: Forno de bancada elétrico Philco PFE70I 70L inox 220V.	617606	34568	Unid	01	1.063,30	1.063,30
4	SECADORA DE ROUPAS Capacidade: entre 10 a 12KG de roupa centrifugada; Abertura frontal; Tensão: 110V; Material do cesto: Aço inox; com ciclo desodorizador; Painel Digital; Secagem por Tombamento; Visualizador de etapas; Programas de secagem: entre 10 a 16 programas de secagem; Garantia de 12 (doze) meses. Equipamento Novo.	325146	22395	Unid	01	3.118,97	3.118,97
5	CAIXA DE SOM: Cor: Preto; Conectividade wireless: Via Bluetooth; Bateria: Interna, recarregável com durabilidade para até 8 horas de uso;	627059	33457	Unid	02	1.101,02	2.202,04

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 25



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	Voltagem: Bivolt (100-240V / 50~60Hz); Sensibilidade: 70dB / Sensibilidade de entrada: 800mV; Potência: 800 Watts; Impedância: 47 KOhm; Características: Possui iluminação de LED na parte frontal. Possui alça e rodinhas para facilitar seu deslocamento; Interface: Leitor USB - Slot para SD Card – Auxiliar; Peso bruto (kg): 15; Inclui: 1 Microfone sem fio; Subwoofer: 2 de 10"; Rádio: Sintoniza Rádio FM; Resposta de frequência: 40Hz~18KHz; Garantia mínima: 01 ano. Equipamento Novo.						
6	POLTRONA: Poltrona com design confortável, com apoio para os braços; estrutura em madeira; assento e encosto em espuma DS-26; cor: castanho ou nogueira; medidas 72cm x 75cm (mín) – 78cm (máx) x 68cm (mín) – 78cm (máx); 4 pés em madeira; tecido courvin; não reclinável. Garantia de 90 dias.	621484	33472	Unid	08	848,50	6.788,00
7	VENTILADOR DE TETO: Ventilador de teto comercial, com 3 pás, 127v, diâmetro montado: aproximadamente 107 cm. Com garantia mínima de 12 meses. Com suporte para iluminação, sem ruídos altos, ventilador de 3 velocidades. Certificado pela INMETRO.	453302	318	Unid	01	317,97	317,97
8	VENTILADOR DE COLUNA 60 CM: Ventilador de Coluna	453575	33475	Unid	01	419,97	419,97

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 26



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	60 cm (mín.), oscilante, deve possuir base desmontável e chave de controle de velocidade fixada na própria coluna. Especificações Técnicas: - Ventilador de Coluna 60 cm (mín.); - Cor: Motor e Hélice Preto ou Branco; - Grade: Cromada ou Pintura Epoxi Preta; - Coluna: Alumínio polido; - Voltagem: 127V; - Controle de Rotação: de 0 a 1150 RPM; - Potência: mínima de 130W; - Corrente Máxima: 1,30A / 0,70A; - Comprimento do Cabo: mínimo de 1,80m; - Peso: máximo de 11,0 kg; - Altura Total: mínimo de 2,00 metros; - Diâmetro da Grade: entre 600 e 630mm; Garantia de 12 meses						
9	CADEIRA TIPO PRESIDENTE: cadeira tipo presidente com rodízios e apoia braços, cadeira giratória estofada (espuma injetada de 70mm), espaldar alto, anatômica, com apoia braços regulável. Revestimento em tecido de alta resistência, 100% poliéster, cor preta. Mecanismo amortecedor e regulador de assento e encosto. Medidas do assento: 45 cmx48 cm. Encosto: 50 cm x 77 cm, base de aço, com capacidade para suportar até 182 kg. Equivalente ABNT NBR 13962:2006 - cadeira giratória operacional alta. Equipamento Novo.	602025	33456	Unid	02	894,89	1.789,78

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 27



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - **Contratação UASG nº 985531-38/2026**

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
10	ARQUIVO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa. Arquivo em aço com 04 gavetas para pasta suspensa tamanho ofício. Puxadores estampados nas gavetas com acabamento em PVC nas cores cristal ou grafite, fechadura cilíndrica com travamento simultâneo das gavetas e sistema de deslizamento das gavetas por carrinho telescópico em U com 08 rolamentos. Estrutura: Confeccionado em chapa de aço nº 16 (1,50mm), nº 20 (0,90mm), nº 24 (0,60mm) e nº 26 (0,45mm). Acabamento: Tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C na cor cinza. Capacidade: de 40 a 50 pastas por gavetas ou 50 kg no mínimo. Dimensões aproximadas: Alt x Larg x Prof. Externas: 1335mm x 470mm x 570mm; Internas (gavetas): 250mm x 390mm x 480mm;	393685	33450	Unid	02	1.169,56	2.339,12
11	PANELA DE PRESSÃO ELÉTRICA, nova, de primeiro uso, com capacidade mínima de 8 litros, alimentação elétrica em 220 V, potência mínima de 1.200 W, painel com controle digital e funcionamento automático, permitindo o preparo de diversos alimentos com praticidade e segurança. Deverá possuir cuba interna	467231	34569	Unid	02	1.087,63	2.175,26

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 28



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	removível confeccionada em alumínio com revestimento antiaderente, tampa com sistema de fechamento externo e travamento de segurança, acabamento externo resistente, estrutura em aço e plástico de alta durabilidade, função de manutenção de aquecimento, timer programável, válvulas e dispositivos de segurança contra sobrepressão e superaquecimento, pés antiderrapantes e dimensões aproximadas de 31,8 cm de profundidade, 37,5 cm de largura e 36,5 cm de altura, admitindo-se variação de até 5%. O produto deverá possuir certificação do INMETRO, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.						
12	LONGARINA COM 03 LUGARES, nova, de primeiro uso, com estrutura metálica confeccionada em aço carbono de alta resistência, com acabamento em pintura eletrostática a pó na cor preta ou equivalente, resistente à corrosão. Assentos e encostos individuais confeccionados em polipropileno injetado de alta resistência, em formato anatômico, com ventilação por aberturas no encosto, na cor preta ou equivalente, proporcionando conforto e	478450	9687	Unid	02	492,67	985,34

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 29



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	durabilidade. Base fixa com pés em formato "T", dotados de sapatas para proteção do piso e maior estabilidade. Deverá suportar carga mínima de 120 kg por assento, possuir dimensões compatíveis com três usuários adultos, ser fornecida montada ou acompanhada de todos os acessórios necessários para montagem, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.						
13	SMART TV LED de 50 polegadas, nova, de primeiro uso, com resolução mínima Ultra HD (4K) de 3.840 x 2.160 pixels, tecnologia de imagem com processador de otimização de cores e nitidez, sistema operacional Smart TV, permitindo acesso aos principais aplicativos de streaming e navegação na internet. Deverá possuir conectividade Wi-Fi e Bluetooth integradas, assistente de voz compatível (ou tecnologia equivalente), no mínimo 03 (três) entradas HDMI, 01 (uma) entrada USB, entrada para rede LAN (RJ-45), conversor digital integrado, recepção para TV digital, espelhamento de tela compatível com dispositivos móveis, áudio estéreo integrado	480490	33415	Unid	01	3.248,67	3.248,67



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	e controle remoto inteligente com comando por voz ou tecnologia equivalente. O equipamento deverá acompanhar cabo de alimentação, controle remoto com pilhas, manual de instruções em português, possuir certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação						
14	CLIMATIZADOR PORTÁTIL. Equipamento destinado à climatização de ambientes internos, com funções mínimas de ventilação, umidificação e resfriamento do ar por evaporação. Deve possuir reservatório de água com capacidade mínima de 4 litros, painel de controle de fácil operação, no mínimo 3 velocidades de ventilação, oscilação automática das aletas para melhor distribuição do ar, filtro para retenção de impurezas e rodízios para facilitar o transporte. Alimentação elétrica em tensão compatível com a rede local (127 V ou 220 V), baixo nível de ruído e potência compatível com ambientes residenciais ou administrativos. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze)	625431	34570	Unid	01	562,30	562,30



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	meses contra defeitos de fabricação.						
15	ASPIRADOR EXTRATOR PROFISSIONAL. Equipamento destinado à limpeza e higienização de estofados, carpetes, tapetes e superfícies têxteis, com sistema de injeção e extração de solução de limpeza. Deve possuir reservatório com capacidade mínima de 30 litros, motor de potência mínima de 1.200 W, capacidade para aspiração de sólidos e líquidos, mangueira, bicos para estofados e pisos, extensores, filtro reutilizável e rodízios para movimentação. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento e garantia mínima de 12 meses.	634085	34571	Unid	01	1.839,67	1.839,67
16	MÁQUINA DE DONUTS COM 6 CAVIDADES; voltagem: 220V; Potência de 1,55 kW; contendo 6 cavidades para Donuts de 7,5 cm de diâmetro; com controle automático de temperatura mantendo o aquecimento estável; Estrutura resistente possuindo termostato, temporizador e luzes indicadoras; Máquina de 33cm x 27cm x 23cm, para bancadas; Garantia de fábrica de 12 meses.	623442	34572	Unid	01	1.256,67	1.256,67
17	MÁQUINA DE BORDADO ELETRÔNICA COMPUTADORIZADA,	238168	34573	Unid	01	5.063,00	5.063,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 32



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	nova, de primeiro uso, com alimentação elétrica bivolt automática (Autovolt), destinada à execução de bordados computadorizados, possuindo área máxima de bordado de, no mínimo, 130 x 180 mm (13 x 18 cm), velocidade mínima de 650 pontos por minuto (ppm), memória interna para armazenamento de desenhos e capacidade mínima para 190 desenhos de bordado e 13 fontes de letras incorporadas. Deverá possuir tela LCD colorida sensível ao toque (touchscreen), com dimensão mínima de 3,2 polegadas, permitindo a visualização e edição dos bordados, incluindo funções de redimensionamento, rotação, espelhamento, combinação e posicionamento dos desenhos, bem como biblioteca de molduras e estilos de bordas. O equipamento deverá dispor de porta USB para importação de arquivos por meio de pen drive, conectividade Wi-Fi integrada, compatibilidade com arquivos de bordado nos formatos DST e PES, sistema automático de passagem de linha na agulha, controle automático de tensão da linha, bobina de fácil instalação, cortador automático de linha, iluminação da área de trabalho em LED e alimentação						

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 33



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	elétrica automática de 100 a 240 V. A máquina deverá ser fornecida acompanhada de, no mínimo, os seguintes acessórios: bastidor de 130 x 180 mm, bastidor de 100 x 100 mm, calcador para bordado, conjunto de agulhas, no mínimo quatro bobinas, linha para bobina, abridor de casas, tesoura, escova para limpeza, chave de fenda grande, chave de fenda pequena, retentores de carretel nos tamanhos grande, médio e pequeno, redinhas para carretel, bolsa ou estojo para acessórios, capa protetora, manual de instruções em português e guia de referência rápida. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.						
18	MESA RETANGULAR, nova, de primeiro uso, confeccionada em madeira maciça, com estrutura reforçada, proporcionando resistência, estabilidade e durabilidade. Deverá possuir tampo liso, superfície uniforme e acabamento resistente, com quatro pés retos e firmemente fixados à estrutura, garantindo segurança durante a utilização. As dimensões deverão ser de aproximadamente 1,20 m de comprimento, 0,80 m de largura e 0,75 m de altura, admitindo-se	419633	34574	Unid	01	1.223,80	1.223,80



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	variação de até 5%. O produto deverá apresentar acabamento livre de rebarbas, farpas, rachaduras ou imperfeições, estando apto para uso em ambientes internos, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.						
19	MESA DE PEBOLIM, nova, de primeiro uso, destinada a atividades recreativas, confeccionada com estrutura resistente em madeira maciça ou material de qualidade equivalente ou superior, proporcionando elevada durabilidade e estabilidade. Deverá possuir acabamento em verniz ou pintura de alta resistência, varões tubulares em aço com sistema de segurança embutido, bonecos confeccionados em polipropileno (PP) ou material equivalente de alta resistência, distribuídos em duas equipes com cores distintas, contador manual de pontos integrado em ambas as extremidades da mesa, pés reforçados e nivelados, garantindo estabilidade durante a utilização. As dimensões deverão ser de aproximadamente 1,36 m de comprimento, 0,78 m de largura e 0,87 m de altura, admitindo-se variação de até 5%, com peso aproximado de 38 kg,	602862	34575	Unid	01	1.849,67	1.849,67

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 35



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	admitindo-se variação compatível com o modelo ofertado. O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de, no mínimo, 02 (duas) bolinhas oficiais para pebolim, prontas para uso, e possuir garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação.						
20	MAQUINA ELETRÔNICA DE RECORTE DIGITAL, nova, de primeiro uso, destinada ao corte de diversos tipos de materiais para confecção de artesanato, personalização e produção gráfica, com operação automática e alta precisão de corte. O equipamento deverá permitir o recorte de materiais como papel, papel cartão, adesivos, etiquetas, vinil, tecido, EVA, entre outros materiais compatíveis com o equipamento. Deverá possuir área útil de trabalho de, no mínimo, 487 cm², sistema de corte de alta precisão, velocidade de operação elevada, compatibilidade com software de criação e edição de projetos, conexão com computador por cabo USB e/ou tecnologia sem fio (Bluetooth ou equivalente), permitindo o envio de arquivos digitais para execução dos cortes. O equipamento deverá acompanhar os acessórios	345978	34576	Unid	01	3.437,20	3.437,20

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 36



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	indispensáveis ao seu pleno funcionamento, conforme fornecimento do fabricante, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.						
21	COLCHÃO DE SOLTEIRO. Colchão de solteiro confeccionado em espuma de poliuretano com densidade mínima D33, indicado para uso residencial ou institucional, proporcionando conforto, sustentação e durabilidade. Deverá possuir revestimento em tecido resistente, com acabamento de qualidade, tratamento antialérgico e antiácaro. Dimensões de 0,78 m de largura x 1,88 m de comprimento, com altura mínima de 14 cm. O produto deverá atender às normas vigentes da ABNT e possuir certificação do INMETRO, sendo fornecido novo, sem uso, acondicionado adequadamente para transporte e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	624022	14355	Unid	15	558,39	8.375,85
22	GELADEIRA: Geladeira Frost Free; duplex; 474 litros (freezer 128 litros e refrigerador 346 litros (mín.); painel de controle externo; voltagem: 127V; classificação energética A; prateleiras com regulagem de altura; pés ajustáveis e com rodízios; iluminação interna do refrigerador em LED; cor	431265	29464	Unid	02	5.030,98	10.061,96

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 37



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	branca. Garantia de 12 meses. Marca/Modelo de Referência: Electrolux TF56. Equipamento Novo.						
23	CAIXA DE SOM INTELIGENTE, com assistente virtual integrado e acionamento por comandos de voz, conexão Wi-Fi compatível com redes de 2,4 GHz e Bluetooth, potência mínima de 15 W, sistema de áudio multi-room para reprodução sincronizada em múltiplos dispositivos compatíveis, compatibilidade com serviços de streaming de áudio, reprodução de músicas, podcasts, rádios e demais conteúdos por meio de conexão à internet, microfone integrado para captação de comandos de voz e alimentação elétrica bivolt. Produto novo, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento e garantia mínima de 12 meses.	627059	34577	Unid	01	599,79	599,79

1.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT/CATSER e a do Termo de Referência, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 037, de 24 de março de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Na(s) tabela(s) supra constam os preços unitários e totais máximos admitidos.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 38



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

Link do PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/95719373000123/2026/20>

ID do item PCA: 5 a 27

Unidade Gestora: 02013 - Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes

Data de publicação no PNCP: 16/09/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A entrega do objeto por parte da contratada, de modo fracionado e de acordo com a necessidade, deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra, no prazo de 15 (quinze) dias;

4.2. A entrega deverá ser efetuada junto ao Paço Municipal, localizado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, no Município de Mercedes/PR, no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00), ou em outra unidade de atendimento da secretaria, devendo esta ser acompanhada por representante do Município;

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na descrição dos itens;

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na descrição e no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.5. Correrão por conta da contratada: despesas com transporte, entrega, embalagem, dentre outros encargos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto;

4.6. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com a descrição e as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

4.7. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;

4.8. O Município se reserva o direito de solicitar troca ou devolução de itens entregues que apresentem defeitos aparentes, embalagens violadas (quando possuírem) ou especificações inferiores as exigidas, devendo a contratada efetuar a substituição sem ônus à contratante;

4.9. Não será exigida garantia da contratação, tendo em vista se tratar de simples aquisição;

4.10. Se necessário, a Contratante poderá solicitar que a Contratada efetue a montagem do mobiliário em local indicado, sem ônus adicional.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 39



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026
Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

Subcontratação

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de compra, de acordo com a demanda.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Paço Municipal, localizado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, no Município de Mercedes/PR, no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00), ou em outra unidade de atendimento da secretaria, devendo esta ser acompanhada por representante do Município;

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026
Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscal do Contrato

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 12 e seguintes).

6.8. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.9. O fiscal do contrato auxiliará o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

- 6.9.1. esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- 6.9.2. expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços ou fornecimento;
- 6.9.3. proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- 6.9.4. adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
- 6.9.5. conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- 6.9.6. proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- 6.9.7. determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- 6.9.8. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- 6.9.9. determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- 6.9.10. receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- 6.9.11. dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
- 6.9.12. verificar a correta aplicação dos materiais;
- 6.9.13. requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

- 6.9.14. realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- 6.9.15. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- 6.9.16. outras atividades compatíveis com a função.
- 6.10. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
 - 6.10.1. os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - 6.10.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - 6.10.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - 6.10.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - 6.10.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
 - 6.10.6. a satisfação do público usuário.
- 6.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

- 6.14. O gestor do contrato é o gerente funcional, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente (Decreto Municipal nº 032, de 24 de março de 2023, art. 11):
 - 6.14.1. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
 - 6.14.2. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
 - 6.14.3. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
 - 6.14.4. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
 - 6.14.5. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, em especial constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;
 - 6.14.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
 - 6.14.7. Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - 6.14.8. Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 42



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

6.14.9. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

6.14.10. Outras atividades compatíveis com a função.

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Medição

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.1. Compatibilidade dos itens entregues com a especificação técnica constante deste Termo de Referência e/ou da proposta da contratada;

7.1.2. Quantidade entregue, conforme apresentação e unidade de medida constante deste Termo de Referência e/ou da proposta da contratada, em confrontação com a Nota Fiscal emitida;

7.1.3. Atendimento de demais requisitos/obrigações eventualmente constantes deste Termo de Referência e/ou da proposta da contratada.

7.2. A medição e a liquidação coincidirão com o fornecimento do objeto.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à eventual irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Recebimento

7.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.7. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 07 (sete) dias úteis.

7.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 43



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis justificadamente por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.13.1. o prazo de validade;
- 7.13.2. a data da emissão;
- 7.13.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.13.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.13.5. o valor a pagar; e
- 7.13.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.15. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior. Em todo caso, o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, conforme prevê o art. 10 do Decreto Municipal n.º 043, de 24 de março de 2023.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED ou transferência bancária (a critério do Município) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. O contratado deverá informar ao Município de Mercedes eventual alteração dos dados bancários informados.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária, TED ou transferência bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.26.1. Nos termos do Decreto Municipal n.º 128, de 18 de agosto de 2023, as notas



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

fiscais ou faturas a serem emitidas para o Município a partir de 19 de outubro de 2023 deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF. O referencial normativo a ser utilizado, para identificação tanto do IRRF a ser destacado nas notas ou faturas como das hipóteses em que a retenção não será aplicável é a IN RFB 1234/2012 ou a que vier a substituí-la, devendo também ser utilizados os modelos de declarações dispostas na citada norma, conforme o caso. Embora a IN RFB 1234/2012 seja o referencial normativo para a retenção do imposto de renda incidente na fonte nas contratações do Município de Mercedes, os demais tributos tratados pela referida normativa federal – PIS, COFINS e CSLL – não serão objeto de retenção na fonte pelo Município, suas autarquias e fundações, não devendo ser objeto de destaque nas notas fiscais ou faturas.

Cessão de crédito

7.27. É admitida a cessão de direitos creditícios, conforme as regras deste presente tópico.

7.27.1. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

Forma de fornecimento

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 46



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026
Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (conforme o caso)

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026
Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 65.481,79 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ANÁLISE DE RISCOS.

- 10.1. A análise de riscos é dispensada nos termos do art. 7º, § 7º, do Decreto Municipal n.º 031/2023, e do art. 2º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 042/2023, com base na seguinte hipótese:

() I - nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra), ambos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

() III - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda;

(x) IV - mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026
Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

10.1.1. Contratação de baixa complexidade, tendo em vista se tratar de simples entrega, de modo que, ainda que precedida de Estudo Técnico Preliminar, será dispensada a elaboração da Análise de Riscos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.017.008.0241.0013.2064 – Garantia de Direitos à Pessoa Idosa

Elemento de despesa: 344905233

Fonte de recurso: 9007 (exercício anterior)

02.019.008.245.0013.2065 – Fundo Municipal da Mulher

Elemento de despesa: 344905212 – 344905242 - 344905233

Fonte de recurso: 10116 (exercício anterior)

02.013.08.243.0013.6001 – Gestão dos Serviços de Proteção com Crianças e Adolescentes

Elemento de despesa: 344905242 – 344905233 – 344905210 - 344905234

Fonte de recurso: 87911 (exercício anterior)

02.012.008.245.0013.1028 – Aperfeiçoamento dos Serviços Socioassistenciais

Elemento de despesa: 344905212 – 344905234 -

Fonte de recurso: 10112, 000, 505, 935 e 936

12. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

12.2. Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União – TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas na licitação dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

12.3. Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos nº 22/2003 – Plenário; nº 1.094/2004 – Plenário e nº 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

12.3.1. A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;

12.3.2. Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 49



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026
Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

licitação;

12.3.3. A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.

12.4. Diante de todo o exposto, optamos pela não permissão de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:

12.4.1. O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;

12.4.2. Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;

12.4.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de serviços comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;

12.4.4. Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer o objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

Mercedes, 17 de setembro de 2026.

Nilma Eger
Assistente Administrativa



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026
Processo Licitatório nº 188/2026 - **Contratação UASG nº 985531-38/2026**

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos e mobiliários em geral, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Mercedes/PR.

INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretaria de Assistência Social

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva a sua necessidade:

A aquisição de materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Assistência Social mostra-se necessária para garantir a adequada estruturação dos serviços, programas e projetos desenvolvidos pela rede socioassistencial, proporcionando melhores condições de atendimento aos usuários e de trabalho às equipes. A demanda está alinhada às diretrizes e aos objetivos das deliberações vigentes, especialmente a Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, voltada ao fortalecimento das ações destinadas às crianças e adolescentes; a Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR – Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, que visa fortalecer as políticas e ações de promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa; e a Deliberação nº 015/2025 – CEDM/PR – “Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL”, destinada ao fortalecimento da gestão e da rede de proteção e defesa dos direitos das mulheres. Dessa forma, os materiais permanentes contribuirão para a estruturação física dos espaços, qualificação dos atendimentos e melhoria da execução das políticas públicas voltadas aos diferentes públicos atendidos pela Assistência Social.

2. ALINHAMENTO COM PCA

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 51



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

Link do PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/95719373000123/2026/20>

ID do item PCA: 5 a 27

Unidade Gestora: 02013 - Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes

Data de publicação no PNCP: 16/09/2026

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os requisitos da contratação:

- 3.1. A entrega do objeto por parte da contratada, de modo fracionado e de acordo com a necessidade, deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra, no prazo de 15 (quinze) dias;
- 3.2. A entrega deverá ser efetuada junto ao Paço Municipal, localizado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, no Município de Mercedes/PR, no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00), ou em outra unidade de atendimento da secretaria, devendo esta ser acompanhada por representante do Município;
- 3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na descrição dos itens;
- 3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na descrição e no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 3.5. Correrão por conta da contratada: despesas com transporte, entrega, embalagem, dentre outros encargos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto;
- 3.6. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com a descrição e as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 3.7. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;
- 3.8. O Município se reserva o direito de solicitar troca ou devolução de itens entregues que apresentem defeitos aparentes, embalagens violadas (quando possuírem) ou especificações inferiores às exigidas, devendo a contratada efetuar a substituição sem ônus à contratante;
- 3.9. Não será exigida garantia da contratação, tendo em vista se tratar de simples aquisição;
- 3.10. Se necessário, a Contratante poderá solicitar que a Contratada efetue a montagem do mobiliário em local indicado, sem ônus adicional.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 52



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026
Processo Licitatório nº 188/2026 - **Contratação UASG nº 985531-38/2026**

Fundamentação: Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021). A classificação dos bens e serviços, se comuns ou especiais, define a modalidade da licitação e o prazo de publicação do edital. A classificação do fornecimento em contínuo e não contínuo, por seu turno, define as regras aplicáveis a vigência da contratação.

Indique os quantitativos:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	Forno micro-ondas	Unid	01
2	Bebedouro industrial	Unid	02
3	Forno elétrico	Unid	01
4	Secadora de roupas	Unid	01
5	Caixa de som	Unid	02
6	Poltrona	Unid	08
7	Ventilador de teto	Unid	01
8	Ventilador de coluna	Unid	01
9	Cadeira tipo presidente	Unid	02
10	Arquivo com 4 gavetas para pasta suspensa	Unid	02
11	Panela de pressão elétrica	Unid	02
12	Longarina com 03 lugares	Unid	02
13	Smart tv	Unid	01
14	Climatizador portátil	Unid	01
15	Aspirador extrator profissional	Unid	01
16	Máquina de donuts com 6 cavidades	Unid	01
17	Máquina de bordado eletrônica	Unid	01
18	Mesa retangular	Unid	01
19	Mesa de pebolim	Unid	01



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026
Processo Licitatório nº 188/2026 - **Contratação UASG nº 985531-38/2026**

20	Máquina eletrônica de recorte digital	Unid	01
21	Colchão de solteiro	Unid	15
22	Geladeira	Unid	02
23	Caixa de som inteligente	Unid	01

Classificação dos bens/serviços:

(x) Comuns.

() Especiais.

() Continuado.

(x) Não continuado.

Justificativa: Tratam-se de bens/serviços comuns uma vez que cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O fornecimento pretendido não é considerado continuado, uma vez que não se presta a manutenção da atividade administrativa, não decorrendo de necessidades permanentes ou prolongadas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Realização de Pregão Eletrônico para a aquisição dos materiais permanentes necessários.
2	Manutenção/reforma dos materiais permanentes já pertencentes ao patrimônio municipal.

Análise comparativa de soluções

Requisito	Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	
A Solução atenderá as expectativas da Administração?	Solução 1	X		
	Solução 2		X	



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - **Contratação UASG nº 985531-38/2026**

A Solução trará economia para a Administração?	Solução 1	X		
	Solução 2	X		

A solução 1 é viável e a que melhor atende a demanda da secretaria de Assistência Social. Isso porque, a realização de Pregão Eletrônico para aquisição dos materiais demandados proporciona a escolha, por parte da mesma, da melhor proposta, de modo que a solução atende satisfatoriamente a demanda do ente municipal, além de representar eficiência e vantajosidade econômica. A opção de manutenção e reforma dos materiais é inviável, pois em muitos setores não há quantidade suficiente para atender à demanda, e muitos desses materiais não podem ser recuperados, além de estarem ultrapassados. Além disso, a aquisição tem como objetivo resolver os problemas relacionados aos aspectos físicos dos ambientes de trabalho, proporcionando melhores condições laborais para os servidores e o público atendido.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação caso (inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Estimativa do valor da contratação

Valor estimado da solução escolhida: R\$ 65.481,79 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos).

Parâmetros utilizados: Para compor a estimativa de mercado, foram realizadas cotações diretamente com fornecedor e pesquisas em site especializados na internet, além da pesquisa no sistema Preço estimado (conforme planilha de preços).

Metodologia utilizada: Efetuada média entre os três valores cotados, a fim de obter preço máximo coerente com a realidade de mercado do objeto deste processo licitatório.

Com base na estimativa do valor da contratação, a licitação deverá ser destinada à **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez que os itens e/ou grupos de itens não ultrapassaram o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133, de 2021).

Descreva a solução como um todo:

Após a conclusão do estudo comparativo das soluções, verificou-se a existência de apenas uma opção viável, qual seja, a realização de Pregão Eletrônico para aquisição pretendida. Referida

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026
Processo Licitatório nº 188/2026 - **Contratação UASG nº 985531-38/2026**

medida objetiva otimizar a alocação dos recursos públicos, garantindo a economicidade e a obtenção de itens que atendam ao descritivo.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação, se aplicável. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Justificativa do parcelamento:

Na presente aquisição, verificou-se que a adjudicação do objeto em itens, em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 47, inciso II da Lei nº 14.133/21, é tecnicamente viável e economicamente vantajosa, na medida que proporciona redução de custos e ampliação da competição. Além disso, verificou-se que os materiais cuja aquisição se pretende possuem natureza diversa e não dependem uns dos outros para o seu pleno funcionamento. Diante disso, será adotado o referido critério de julgamento.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. (Inciso IX do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva os resultados esperados:

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda às especificações, correspondendo às necessidades da secretaria de Assistência Social do Município de Mercedes. Os benefícios a serem alcançadas dizem respeito à infraestrutura para que as atividades e os serviços oferecidos pelo município se mantenham com a qualidade e a excelência esperadas. Os beneficiários diretos da aquisição proveniente desta solução serão a comunidade interna e a externa que fazem uso dos bens permanentes.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inciso X do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva as providências prévias:

Não foram identificadas providências prévias necessárias ao contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Indique as contratações correlatas/interdependentes:

Não há.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026
Processo Licitatório nº 188/2026 - **Contratação UASG nº 985531-38/2026**

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; (inciso XI do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Descreva impactos e medidas:

Não se aplica.

13. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação: Nos termos do art. 40, II, da Lei nº 14.133, de 2021, as compras deverão ser processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. As hipóteses de utilização do registro de preços constam dos incisos do art. 64 do Decreto Municipal nº 034, de 2023.

() Deverá ser adotado o sistema de registro de preços.

(x) Não deverá ser adotado o sistema de registro de preços conforme justificativa.

Descreva a justificativa para não adoção do sistema de registro de preços:

A não adoção do sistema de registro de preços, no presente caso, se justifica tendo em vista que os quantitativos foram estimados com base na necessidade exata de utilização por parte da Secretaria de Assistência Social.

14. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).

Posicionamento conclusivo:

O presente processo licitatório para aquisição de equipamentos e mobiliários em geral para a Secretaria de Assistência Social é necessário, conforme apresentado durante este Estudo Técnico Preliminar. Sendo assim, conclui-se como viável a contratação apresentada.

Classificação: Por fim, considerando as informações levantadas, os responsáveis pela elaboração entendem que o ETP e o orçamento estimado da contratação devem ser classificados como não sigilosos, nos termos da Lei nº 12.527/2011 e da Lei nº 14.133/2021.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, 16 de setembro de 2026.

Juliana Hickmann Effting
Secretária de Assistência social

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 57



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026
Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

ANEXO III DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mercedes							
Setor requisitante: Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.							
Responsável pela Elaboração do Documento: Nilma Eger							
E-mail: compras@mercedes.pr.gov.br				Telefone: (45) 3256-8008			
1. Objeto (o que - descrição sucinta): Aquisição de equipamentos diversos e mobiliários em geral, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Mercedes/PR.							
2. Justificativa da necessidade da contratação (descrever a situação de fato que motiva a contratação, por que o objeto é necessário e como ele vai atender a demanda existente): A aquisição de materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Assistência Social mostra-se necessária para garantir a adequada estruturação dos serviços, programas e projetos desenvolvidos pela rede socioassistencial, proporcionando melhores condições de atendimento aos usuários e de trabalho às equipes. A demanda está alinhada às diretrizes e aos objetivos das deliberações vigentes, especialmente a Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, voltada ao fortalecimento das ações destinadas às crianças e adolescentes; a Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR – Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, que visa fortalecer as políticas e ações de promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa; e a Deliberação nº 015/2025 – CEDM/PR – “Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher – CAPITAL”, destinada ao fortalecimento da gestão e da rede de proteção e defesa dos direitos das mulheres. Dessa forma, os materiais permanentes contribuirão para a estruturação física dos espaços, qualificação dos atendimentos e melhoria da execução das políticas públicas voltadas aos diferentes públicos atendidos pela Assistência Social.							
3. Tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços*, unidade de fornecimento, quantidade a ser contratada, e valores unitários e totais:							
Item	Descrição	Catmat	Código IPM	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
1	FORNO MICRO-ONDAS: cor branca, de bancada, com especificações mínimas: capacidade total 34 litros, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções descongelamento, prato giratório, relógio, trava de	446092	27337	Unid	01	912,00	912,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - **Contratação UASG nº 985531-38/2026**

	segurança, tecla início rápido, 127 volts, potência de 1300w (mín.). Garantia mínima de 1 ano, com assistência técnica prestada no Estado do Paraná. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Equipamento Novo. Marca/Modelo de Referência: Electrolux MEO44						
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL: 50 litros (mín.); 2 torneiras em metal cromado; 127V ou 220V; dimensões: 1.350cm altura x 650cm largura x 550cm profundidade; com termostato regulador de temperatura; em inox 403; reservatório confeccionado em polipropileno atóxico; serpentina interna em inox 304; com boia controladora do nível de água; com pingadeira e dreno; isolante térmico EPS.	483313	33453	Unid	02	2.925,73	5.851,46
3	FORNO ELÉTRICO: forno elétrico de bancada; capacidade de 70 litros, com as funções de grill, temperatura mínima de 90 °C e temperatura máxima de 230°C, duração do temporizador de 1h, painel de controle mecânico, produto com luz interior, termostato para controle de temperatura e função de temporizador e acessórios como grelha deslizante e bandeja, potência de 1,7 kw, voltagem de 220V, na cor inox. Dimensões do produto: 68.2 cm de largura, 46.2 cm de altura e 48.5 cm de profundidade pesa cerca de 10.1 kg. Equipamento Novo. Com no mínimo 12 meses de garantia. Referência: Forno de bancada elétrico Philco PFE70I	617606	34568	Unid	01	1.063,30	1.063,30



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

	70L inox 220V.						
4	SECADORA DE ROUPAS Capacidade: entre 10 a 12KG de roupa centrifugada; Abertura frontal; Tensão: 110V; Material do cesto: Aço inox; com ciclo desodorizador; Painel Digital; Secagem por Tombamento; Visualizador de etapas; Programas de secagem: entre 10 a 16 programas de secagem; Garantia de 12 (doze) meses. Equipamento Novo.	325146	22395	Unid	01	3.118,97	3.118,97
5	CAIXA DE SOM: Cor: Preto; Conectividade wireless: Via Bluetooth; Bateria: Interna, recarregável com durabilidade para até 8 horas de uso; Voltagem: Bivolt (100-240V / 50~60Hz); Sensibilidade: 70dB / Sensibilidade de entrada: 800Mv; Potência: 800 Watts; Impedância: 47 KOhm; Características: Possui iluminação de LED na parte frontal. Possui alça e rodinhas para facilitar seu deslocamento; Interface: Leitor USB - Slot para SD Card – Auxiliar; Peso bruto (kg): 15; Inclui: 1 Microfone sem fio; Subwoofer: 2 de 10"; Rádio: Sintoniza Rádio FM; Resposta de frequência: 40Hz~18KHz; Garantia mínima: 01 ano. Equipamento Novo.	627059	33457	Unid	02	1.101,02	2.202,04
6	POLTRONA: Poltrona com design confortável, com apoio para os braços; estrutura em madeira; assento e encosto em espuma DS-26; cor: castanho ou nogueira; medidas 72cm x 75cm (mín) – 78cm (máx) x 68cm (mín) – 78cm (máx); 4 pés em madeira; tecido courvin; não reclinável. Garantia de 90 dias.	621484	33472	Unid	08	848,50	6.788,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

7	VENTILADOR DE TETO: Ventilador de teto comercial, com 3 pás, 127v, diâmetro montado: aproximadamente 107 cm. Com garantia mínima de 12 meses. Com suporte para iluminação, sem ruídos altos, ventilador de 3 velocidades. Certificado pela INMETRO.	453302	318	Unid	01	317,97	317,97
8	VENTILADOR DE COLUNA 60 CM: Ventilador de Coluna 60 cm (mín.), oscilante, deve possuir base desmontável e chave de controle de velocidade fixada na própria coluna. Especificações Técnicas: - Ventilador de Coluna 60 cm (mín.); - Cor: Motor e Hélice Preto ou Branco; - Grade: Cromada ou Pintura Epoxi Preta; - Coluna: Alumínio polido; - Voltagem: 127V; - Controle de Rotação: de 0 a 1150 RPM; - Potência: mínima de 130W; - Corrente Máxima: 1,30A / 0,70A; - Comprimento do Cabo: mínimo de 1,80m; - Peso: máximo de 11,0 kg; - Altura Total: mínimo de 2,00 metros; - Diâmetro da Grade: entre 600 e 630mm; Garantia de 12 meses	453575	33475	Unid	01	419,97	419,97
9	CADEIRA TIPO PRESIDENTE: cadeira tipo presidente com rodízios e apoia braços, cadeira giratória estofada (espuma injetada de 70mm), espaldar alto, anatômica, com apoia braços regulável. Revestimento em tecido de alta resistência, 100% poliéster, cor preta. Mecanismo amortecedor e regulador de assento e encosto. Medidas do assento: 45 cmx48 cm. Encosto: 50 cm x 77 cm, base de aço, com capacidade para suportar	602025	33456	Unid	02	894,89	1.789,78



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

	até 182 kg. Equivalente ABNT NBR 13962:2006 - cadeira giratória operacional alta. Equipamento Novo.						
10	ARQUIVO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa. Arquivo em aço com 04 gavetas para pasta suspensa tamanho ofício. Puxadores estampados nas gavetas com acabamento em PVC nas cores cristal ou grafite, fechadura cilíndrica com travamento simultâneo das gavetas e sistema de deslizamento das gavetas por carrinho telescópico em U com 08 rolamentos. Estrutura: Confeccionado em chapa de aço nº 16 (1,50mm), nº 20 (0,90mm), nº 24 (0,60mm) e nº 26 (0,45mm). Acabamento: Tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C na cor cinza. Capacidade: de 40 a 50 pastas por gavetas ou 50 kg no mínimo. Dimensões aproximadas: AltxLargxProf. Externas:1335mmx470mmx570m; Internas (gavetas): 250mmx390mmx480mm;	393685	33450	Unid	02	1.169,56	2.339,12
11	PANELA DE PRESSÃO ELÉTRICA, nova, de primeiro uso, com capacidade mínima de 8 litros, alimentação elétrica em 220 V, potência mínima de 1.200 W, painel com controle digital e funcionamento automático, permitindo o preparo de diversos alimentos com praticidade e segurança. Deverá possuir cuba	467231	34569	Unid	02	1.087,63	2.175,26



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

	interna removível confeccionada em alumínio com revestimento antiaderente, tampa com sistema de fechamento externo e travamento de segurança, acabamento externo resistente, estrutura em aço e plástico de alta durabilidade, função de manutenção de aquecimento, timer programável, válvulas e dispositivos de segurança contra sobrepressão e superaquecimento, pés antiderrapantes e dimensões aproximadas de 31,8 cm de profundidade, 37,5 cm de largura e 36,5 cm de altura, admitindo-se variação de até 5%. O produto deverá possuir certificação do INMETRO, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.						
12	LONGARINA COM 03 LUGARES, nova, de primeiro uso, com estrutura metálica confeccionada em aço carbono de alta resistência, com acabamento em pintura eletrostática a pó na cor preta ou equivalente, resistente à corrosão. Assentos e encostos individuais confeccionados em polipropileno injetado de alta resistência, em formato anatômico, com ventilação por aberturas no encosto, na cor preta ou equivalente, proporcionando conforto e durabilidade. Base fixa com pés em formato "T", dotados de sapatas para proteção do piso e maior estabilidade. Deverá suportar carga mínima de 120 kg por assento, possuir dimensões compatíveis com	478450	9687	Unid	02	492,67	985,34



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - **Contratação UASG nº 985531-38/2026**

	três usuários adultos, ser fornecida montada ou acompanhada de todos os acessórios necessários para montagem, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.						
13	SMART TV LED de 50 polegadas, nova, de primeiro uso, com resolução mínima Ultra HD (4K) de 3.840 x 2.160 pixels, tecnologia de imagem com processador de otimização de cores e nitidez, sistema operacional Smart TV, permitindo acesso aos principais aplicativos de streaming e navegação na internet. Deverá possuir conectividade Wi-Fi e Bluetooth integradas, assistente de voz compatível (ou tecnologia equivalente), no mínimo 03 (três) entradas HDMI, 01 (uma) entrada USB, entrada para rede LAN (RJ-45), conversor digital integrado, recepção para TV digital, espelhamento de tela compatível com dispositivos móveis, áudio estéreo integrado e controle remoto inteligente com comando por voz ou tecnologia equivalente. O equipamento deverá acompanhar cabo de alimentação, controle remoto com pilhas, manual de instruções em português, possuir certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação	480490	33415	Unid	01	3.248,67	3.248,67
14	CLIMATIZADOR PORTÁTIL. Equipamento destinado à climatização de ambientes internos, com funções mínimas de ventilação,	625431	34570	Unid	01	562,30	562,30



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - **Contratação UASG nº 985531-38/2026**

	umidificação e resfriamento do ar por evaporação. Deve possuir reservatório de água com capacidade mínima de 4 litros, painel de controle de fácil operação, no mínimo 3 velocidades de ventilação, oscilação automática das aletas para melhor distribuição do ar, filtro para retenção de impurezas e rodízios para facilitar o transporte. Alimentação elétrica em tensão compatível com a rede local (127 V ou 220 V), baixo nível de ruído e potência compatível com ambientes residenciais ou administrativos. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.						
15	ASPIRADOR EXTRATOR PROFISSIONAL. Equipamento destinado à limpeza e higienização de estofados, carpetes, tapetes e superfícies têxteis, com sistema de injeção e extração de solução de limpeza. Deve possuir reservatório com capacidade mínima de 30 litros, motor de potência mínima de 1.200 W, capacidade para aspiração de sólidos e líquidos, mangueira, bicos para estofados e pisos, extensores, filtro reutilizável e rodízios para movimentação. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento e garantia mínima de 12 meses.	634085	34571	Unid	01	1.839,67	1.839,67
16	MÁQUINA DE DONUTS COM 6 CAVIDADES; voltagem: 220V; Potência de 1,55 kW; contendo 6	623442	34572	Unid	01	1.256,67	1.256,67



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

	cavidades para Donuts de 7,5 cm de diâmetro; com controle automático de temperatura mantendo o aquecimento estável; Estrutura resistente possuindo termostato, temporizador e luzes indicadoras; Máquina de 33cm x 27cm x 23cm, para bancadas; Garantia de fábrica de 12 meses.						
17	MÁQUINA DE BORDADO ELETRÔNICA COMPUTADORIZADA, nova, de primeiro uso, com alimentação elétrica bivolt automática (Autovolt), destinada à execução de bordados computadorizados, possuindo área máxima de bordado de, no mínimo, 130 x 180 mm (13 x 18 cm), velocidade mínima de 650 pontos por minuto (ppm), memória interna para armazenamento de desenhos e capacidade mínima para 190 desenhos de bordado e 13 fontes de letras incorporadas. Deverá possuir tela LCD colorida sensível ao toque (touchscreen), com dimensão mínima de 3,2 polegadas, permitindo a visualização e edição dos bordados, incluindo funções de redimensionamento, rotação, espelhamento, combinação e posicionamento dos desenhos, bem como biblioteca de molduras e estilos de bordas. O equipamento deverá dispor de porta USB para importação de arquivos por meio de pen drive, conectividade Wi-Fi integrada, compatibilidade com arquivos de bordado nos formatos DST e PES, sistema automático de passagem de linha na agulha,	238168	34573	Unid	01	5.063,00	5.063,00



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - **Contratação UASG nº 985531-38/2026**

	controle automático de tensão da linha, bobina de fácil instalação, cortador automático de linha, iluminação da área de trabalho em LED e alimentação elétrica automática de 100 a 240 V. A máquina deverá ser fornecida acompanhada de, no mínimo, os seguintes acessórios: bastidor de 130 x 180 mm, bastidor de 100 x 100 mm, calcador para bordado, conjunto de agulhas, no mínimo quatro bobinas, linha para bobina, abridor de casas, tesoura, escova para limpeza, chave de fenda grande, chave de fenda pequena, retentores de carretel nos tamanhos grande, médio e pequeno, redinhas para carretel, bolsa ou estojo para acessórios, capa protetora, manual de instruções em português e guia de referência rápida. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.						
18	MESA RETANGULAR, nova, de primeiro uso, confeccionada em madeira maciça, com estrutura reforçada, proporcionando resistência, estabilidade e durabilidade. Deverá possuir tampo liso, superfície uniforme e acabamento resistente, com quatro pés retos e firmemente fixados à estrutura, garantindo segurança durante a utilização. As dimensões deverão ser de aproximadamente 1,20 m de comprimento, 0,80 m de largura e 0,75 m de altura, admitindo-se variação de até 5%. O produto deverá apresentar	419633	34574	Unid	01	1.223,80	1.223,80



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - **Contratação UASG nº 985531-38/2026**

	acabamento livre de rebarbas, farpas, rachaduras ou imperfeições, estando apto para uso em ambientes internos, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.						
19	MESA DE PEBOLIM, nova, de primeiro uso, destinada a atividades recreativas, confeccionada com estrutura resistente em madeira maciça ou material de qualidade equivalente ou superior, proporcionando elevada durabilidade e estabilidade. Deverá possuir acabamento em verniz ou pintura de alta resistência, varões tubulares em aço com sistema de segurança embutido, bonecos confeccionados em polipropileno (PP) ou material equivalente de alta resistência, distribuídos em duas equipes com cores distintas, contador manual de pontos integrado em ambas as extremidades da mesa, pés reforçados e nivelados, garantindo estabilidade durante a utilização. As dimensões deverão ser de aproximadamente 1,36 m de comprimento, 0,78 m de largura e 0,87 m de altura, admitindo-se variação de até 5%, com peso aproximado de 38 kg, admitindo-se variação compatível com o modelo ofertado. O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de, no mínimo, 02 (duas) bolinhas oficiais para pebolim, prontas para uso, e possuir garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação.	602862	34575	Unid	01	1.849,67	1.849,67
20	MÁQUINA ELETRÔNICA DE RECORTE DIGITAL, nova, de	345978	34576	Unid	01	3.437,20	3.437,20



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - **Contratação UASG nº 985531-38/2026**

	primeiro uso, destinada ao corte de diversos tipos de materiais para confecção de artesanato, personalização e produção gráfica, com operação automática e alta precisão de corte. O equipamento deverá permitir o recorte de materiais como papel, papel cartão, adesivos, etiquetas, vinil, tecido, EVA, entre outros materiais compatíveis com o equipamento. Deverá possuir área útil de trabalho de, no mínimo, 487 cm², sistema de corte de alta precisão, velocidade de operação elevada, compatibilidade com software de criação e edição de projetos, conexão com computador por cabo USB e/ou tecnologia sem fio (Bluetooth ou equivalente), permitindo o envio de arquivos digitais para execução dos cortes. O equipamento deverá acompanhar os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, conforme fornecimento do fabricante, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.						
21	COLCHÃO DE SOLTEIRO. Colchão de solteiro confeccionado em espuma de poliuretano com densidade mínima D33, indicado para uso residencial ou institucional, proporcionando conforto, sustentação e durabilidade. Deverá possuir revestimento em tecido resistente, com acabamento de qualidade, tratamento antialérgico e antiácaro. Dimensões de 0,78 m de largura x 1,88 m de comprimento, com altura mínima de 14 cm. O	624022	14355	Unid	15	558,39	8.375,85



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - **Contratação UASG nº 985531-38/2026**

	produto deverá atender às normas vigentes da ABNT e possuir certificação do INMETRO, sendo fornecido novo, sem uso, acondicionado adequadamente para transporte e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.						
22	GELADEIRA: Geladeira Frost Free; duplex; 474 litros (freezer 128 litros e refrigerador 346 litros (mín.); painel de controle externo; voltagem: 127V; classificação energética A; prateleiras com regulagem de altura; pés ajustáveis e com rodízios; iluminação interna do refrigerador em LED; cor branca. Garantia de 12 meses. Marca/Modelo de Referência: Electrolux TF56. Equipamento Novo.	431265	29464	Unid	02	5.030,98	10.061,96
23	CAIXA DE SOM INTELIGENTE, com assistente virtual integrado e acionamento por comandos de voz, conexão Wi-Fi compatível com redes de 2,4 GHz e Bluetooth, potência mínima de 15 W, sistema de áudio multi-room para reprodução sincronizada em múltiplos dispositivos compatíveis, compatibilidade com serviços de streaming de áudio, reprodução de músicas, podcasts, rádios e demais conteúdos por meio de conexão à internet, microfone integrado para captação de comandos de voz e alimentação elétrica bivolt. Produto novo, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento e garantia mínima de 12 meses.	627059	34577	Unid	01	599,79	599,79

*Nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023, utiliza-se o catálogo



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026
Processo Licitatório nº 188/2026 - **Contratação UASG nº 985531-38/2026**

eletrônico do Governo Federal (CATMAT ou CATSER), haja vista a inexistência de catálogo próprio.

Justificativa do quantitativo previsto (como se definiu o mesmo):

O supracitado quantitativo fora definido de acordo com a real necessidade da secretaria interessada, as quais realizaram levantamento dos itens cuja aquisição se faz necessária, bem como de suas respectivas quantidades.

4. Estimativa preliminar do valor total da contratação (se para elaboração do PCA, indicar o valor correspondente ao exercício financeiro do Plano):

R\$ 65.481,79 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos).

5. Previsão da data desejada para a contratação: 15 de outubro de 2026.

6. Grau de prioridade da compra ou contratação:

() Baixa () Média (x) Alta () Muito Alta

7. Há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas:

() SIM – Qual:

(x) NÃO

8. Classificação orçamentária da despesa, indicando a ação, até nível de elemento e desdobramentos:

02.017.008.0241.0013.2064 – Garantia de Direitos à Pessoa Idosa

Elemento de despesa: 344905233

Fonte de recurso: 9007 (exercício anterior)

02.019.008.245.0013.2065 – Fundo Municipal da Mulher

Elemento de despesa: 344905212 – 344905242 - 344905233

Fonte de recurso: 10116 (exercício anterior)

02.013.08.243.0013.6001 – Gestão dos Serviços de Proteção com Crianças e Adolescentes

Elemento de despesa: 344905242 – 344905233 – 344905210 - 344905234

Fonte de recurso: 87911 (exercício anterior)

02.012.008.245.0013.1028 – Aperfeiçoamento dos Serviços Socioassistenciais

Elemento de despesa: 344905212 – 344905234 -

Fonte de recurso: 10112, 000, 505, 935 e 936



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico n° 89/2026
Processo Licitatório n° 188/2026 - Contratação UASG n° 985531-38/2026

9. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos é opcional (§ 7º do art. 7º do Decreto n.º 031, de 24 de março de 2023):

(x) SIM

() NÃO

Justificativa (especificar porque é opcional, se for o caso): Contratação de baixa complexidade, tendo em vista se tratar de simples entrega, de modo que, ainda que precedida de Estudo Técnico Preliminar, será dispensada a elaboração da Análise de Riscos.

Mercedes-PR, 16 de setembro de 2026.

Assinatura do Responsável pela Formalização da Demanda

Ciente e de acordo:

Secretário(a) da Pasta Interessada: Juliana Hickmann Effting

Assinatura: _____



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026
Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
MERCEDES - PR E A
EMPRESA**

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Laerton Weber, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx**, sediada na Rua/Av. xxxxxxxxxxx xxxxxxx xxx, nº xxx, bairro xxxx, CEP xx.xxx-xxx, na cidade de Mxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxx xxxxxx xxxxxxxxxxx, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentado(a) nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº xxx/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº xxx/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de *aquisição de equipamentos diversos e mobiliários em geral, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Mercedes/PR*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
1	FORNO MICRO-ONDAS: cor branca, de bancada, com especificações mínimas: capacidade total 34 litros, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções descongelamento, prato giratório, relógio, trava de segurança, tecla início rápido, 127 volts, potência de 1300w (mín.). Garantia mínima de 1 ano, com assistência técnica prestada no Estado do Paraná. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Equipamento Novo. Marca/Modelo de Referência: Electrolux MEO44	Unid	01		
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL: 50 litros (mín.); 2 torneiras em metal cromado; 127V ou 220V; dimensões: 1.350cm altura x 650cm largura x	Unid	02		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	550cm profundidade; com termostato regulador de temperatura; em inox 403; reservatório confeccionado em polipropileno atóxico; serpentina interna em inox 304; com boia controladora do nível de água; com pingadeira e dreno; isolante térmico EPS.				
3	FORNO ELÉTRICO: forno elétrico de bancada; capacidade de 70 litros, com as funções de grill, temperatura mínima de 90 °C e temperatura máxima de 230°C, duração do temporizador de 1h, painel de controle mecânico, produto com luz interior, termostato para controle de temperatura e função de temporizador e acessórios como grelha deslizante e bandeja, potência de 1,7 kw, voltagem de 220V, na cor inox. Dimensões do produto: 68.2 cm de largura, 46.2 cm de altura e 48.5 cm de profundidade pesa cerca de 10.1 kg. Equipamento Novo. Com no mínimo 12 meses de garantia. Referência: Forno de bancada elétrico Philco PFE70I 70L inox 220V.	Unid	01		
4	SECADORA DE ROUPAS Capacidade: entre 10 a 12KG de roupa centrifugada; Abertura frontal; Tensão: 110V; Material do cesto: Aço inox; com ciclo desodorizador; Pannel Digital; Secagem por Tombamento; Visualizador de etapas; Programas de secagem: entre 10 a 16 programas de secagem; Garantia de 12 (doze) meses. Equipamento Novo.	Unid	01		
5	CAIXA DE SOM: Cor: Preto; Conectividade wireless: Via Bluetooth; Bateria: Interna, recarregável com durabilidade para até 8 horas de uso; Voltagem: Bivolt (100-240V / 50~60Hz); Sensibilidade: 70dB / Sensibilidade de entrada: 800Mv; Potência: 800 Watts; Impedância: 47 KOhm; Características: Possui iluminação de LED na parte frontal. Possui alça e rodinhas para facilitar seu deslocamento; Interface: Leitor USB - Slot para SD Card – Auxiliar; Peso bruto (kg): 15; Inclui: 1 Microfone sem fio; Subwoofer: 2 de 10"; Rádio: Sintoniza Rádio FM; Resposta de frequência: 40Hz~18KHz; Garantia mínima: 01 ano. Equipamento Novo.	Unid	02		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 74



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026
Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
6	POLTRONA: Poltrona com design confortável, com apoio para os braços; estrutura em madeira; assento e encosto em espuma DS-26; cor: castanho ou nogueira; medidas 72cm x 75cm (mín) – 78cm (máx) x 68cm (mín) – 78cm (máx); 4 pés em madeira; tecido courvin; não reclinável. Garantia de 90 dias.	Unid	08		
7	VENTILADOR DE TETO: Ventilador de teto comercial, com 3 pás, 127v, diâmetro montado: aproximadamente 107 cm. Com garantia mínima de 12 meses. Com suporte para iluminação, sem ruídos altos, ventilador de 3 velocidades. Certificado pela INMETRO.	Unid	01		
8	VENTILADOR DE COLUNA 60 CM: Ventilador de Coluna 60 cm (mín.), oscilante, deve possuir base desmontável e chave de controle de velocidade fixada na própria coluna. Especificações Técnicas: - Ventilador de Coluna 60 cm (mín.); - Cor: Motor e Hélice Preto ou Branco; - Grade: Cromada ou Pintura Epoxi Preta; - Coluna: Alumínio polido; - Voltagem: 127V; - Controle de Rotação: de 0 a 1150 RPM; - Potência: mínima de 130W; - Corrente Máxima: 1,30A / 0,70A; - Comprimento do Cabo: mínimo de 1,80m; - Peso: máximo de 11,0 kg; - Altura Total: mínimo de 2,00 metros; - Diâmetro da Grade: entre 600 e 630mm; Garantia de 12 meses	Unid	01		
9	CADEIRA TIPO PRESIDENTE: cadeira tipo presidente com rodízios e apoia braços, cadeira giratória estofada (espuma injetada de 70mm), espaldar alto, anatômica, com apoia braços regulável. Revestimento em tecido de alta resistência, 100% poliéster, cor preta. Mecanismo amortecedor e regulador de assento e encosto. Medidas do assento: 45 cmx48 cm. Encosto: 50 cm x 77 cm, base de aço, com capacidade para suportar até 182 kg. Equivalente ABNT NBR 13962:2006 - cadeira giratória operacional alta. Equipamento Novo.	Unid	02		
10	ARQUIVO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa. Arquivo em aço com 04 gavetas	Unid	02		



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	para pasta suspensa tamanho ofício. Puxadores estampados nas gavetas com acabamento em PVC nas cores cristal ou grafite, fechadura cilíndrica com travamento simultâneo das gavetas e sistema de deslizamento das gavetas por carrinho telescópico em U com 08 rolamentos. Estrutura: Confeccionado em chapa de aço nº 16 (1,50mm), nº 20 (0,90mm), nº 24 (0,60mm) e nº 26 (0,45mm). Acabamento: Tratado pelo processo anti-corrosivo à base de fosfato de zinco e pintura eletrostática a pó com camada de 30 a 40 microns com secagem em estufa a 240 °C na cor cinza. Capacidade: de 40 a 50 pastas por gavetas ou 50 kg no mínimo. Dimensões aproximadas: Alt x Larg x Prof. Externas: 1335mm x 470mm x 570mm; Internas (gavetas): 250mm x 390mm x 480mm;				
11	PANELA DE PRESSÃO ELÉTRICA, nova, de primeiro uso, com capacidade mínima de 8 litros, alimentação elétrica em 220 V, potência mínima de 1.200 W, painel com controle digital e funcionamento automático, permitindo o preparo de diversos alimentos com praticidade e segurança. Deverá possuir cuba interna removível confeccionada em alumínio com revestimento antiaderente, tampa com sistema de fechamento externo e travamento de segurança, acabamento externo resistente, estrutura em aço e plástico de alta durabilidade, função de manutenção de aquecimento, timer programável, válvulas e dispositivos de segurança contra sobrepressão e superaquecimento, pés antiderrapantes e dimensões aproximadas de 31,8 cm de profundidade, 37,5 cm de largura e 36,5 cm de altura, admitindo-se variação de até 5%. O produto deverá possuir certificação do INMETRO, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unid	02		
12	LONGARINA COM 03 LUGARES, nova, de primeiro uso, com estrutura metálica	Unid	02		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 76



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	confeccionada em aço carbono de alta resistência, com acabamento em pintura eletrostática a pó na cor preta ou equivalente, resistente à corrosão. Assentos e encostos individuais confeccionados em polipropileno injetado de alta resistência, em formato anatômico, com ventilação por aberturas no encosto, na cor preta ou equivalente, proporcionando conforto e durabilidade. Base fixa com pés em formato "T", dotados de sapatas para proteção do piso e maior estabilidade. Deverá suportar carga mínima de 120 kg por assento, possuir dimensões compatíveis com três usuários adultos, ser fornecida montada ou acompanhada de todos os acessórios necessários para montagem, manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
13	SMART TV LED de 50 polegadas, nova, de primeiro uso, com resolução mínima Ultra HD (4K) de 3.840 x 2.160 pixels, tecnologia de imagem com processador de otimização de cores e nitidez, sistema operacional Smart TV, permitindo acesso aos principais aplicativos de streaming e navegação na internet. Deverá possuir conectividade Wi-Fi e Bluetooth integradas, assistente de voz compatível (ou tecnologia equivalente), no mínimo 03 (três) entradas HDMI, 01 (uma) entrada USB, entrada para rede LAN (RJ-45), conversor digital integrado, recepção para TV digital, espelhamento de tela compatível com dispositivos móveis, áudio estéreo integrado e controle remoto inteligente com comando por voz ou tecnologia equivalente. O equipamento deverá acompanhar cabo de alimentação, controle remoto com pilhas, manual de instruções em português, possuir certificação do INMETRO e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação	Unid	01		
14	CLIMATIZADOR PORTÁTIL. Equipamento destinado à climatização de ambientes internos, com funções mínimas de ventilação, umidificação	Unid	01		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 77



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	e resfriamento do ar por evaporação. Deve possuir reservatório de água com capacidade mínima de 4 litros, painel de controle de fácil operação, no mínimo 3 velocidades de ventilação, oscilação automática das aletas para melhor distribuição do ar, filtro para retenção de impurezas e rodízios para facilitar o transporte. Alimentação elétrica em tensão compatível com a rede local (127 V ou 220 V), baixo nível de ruído e potência compatível com ambientes residenciais ou administrativos. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
15	ASPIRADOR EXTRATOR PROFISSIONAL. Equipamento destinado à limpeza e higienização de estofados, carpetes, tapetes e superfícies têxteis, com sistema de injeção e extração de solução de limpeza. Deve possuir reservatório com capacidade mínima de 30 litros, motor de potência mínima de 1.200 W, capacidade para aspiração de sólidos e líquidos, mangueira, bicos para estofados e pisos, extensores, filtro reutilizável e rodízios para movimentação. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento e garantia mínima de 12 meses.	Unid	01		
16	MÁQUINA DE DONUTS COM 6 CAVIDADES; voltagem: 220V; Potência de 1,55 kW; contendo 6 cavidades para Donuts de 7,5 cm de diâmetro; com controle automático de temperatura mantendo o aquecimento estável; Estrutura resistente possuindo termostato, temporizador e luzes indicadoras; Máquina de 33cm x 27cm x 23cm, para bancadas; Garantia de fábrica de 12 meses.	Unid	01		
17	MÁQUINA DE BORDADO ELETRÔNICA COMPUTADORIZADA, nova, de primeiro uso, com alimentação elétrica bivolt automática (Autovolt), destinada à execução de bordados computadorizados, possuindo área máxima de	Unid	01		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 78



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	bordado de, no mínimo, 130 x 180 mm (13 x 18 cm), velocidade mínima de 650 pontos por minuto (ppm), memória interna para armazenamento de desenhos e capacidade mínima para 190 desenhos de bordado e 13 fontes de letras incorporadas. Deverá possuir tela LCD colorida sensível ao toque (touchscreen), com dimensão mínima de 3,2 polegadas, permitindo a visualização e edição dos bordados, incluindo funções de redimensionamento, rotação, espelhamento, combinação e posicionamento dos desenhos, bem como biblioteca de molduras e estilos de bordas. O equipamento deverá dispor de porta USB para importação de arquivos por meio de pen drive, conectividade Wi-Fi integrada, compatibilidade com arquivos de bordado nos formatos DST e PES, sistema automático de passagem de linha na agulha, controle automático de tensão da linha, bobina de fácil instalação, cortador automático de linha, iluminação da área de trabalho em LED e alimentação elétrica automática de 100 a 240 V. A máquina deverá ser fornecida acompanhada de, no mínimo, os seguintes acessórios: bastidor de 130 x 180 mm, bastidor de 100 x 100 mm, calcador para bordado, conjunto de agulhas, no mínimo quatro bobinas, linha para bobina, abridor de casas, tesoura, escova para limpeza, chave de fenda grande, chave de fenda pequena, retentores de carretel nos tamanhos grande, médio e pequeno, redinhas para carretel, bolsa ou estojo para acessórios, capa protetora, manual de instruções em português e guia de referência rápida. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
18	MESA RETANGULAR, nova, de primeiro uso, confeccionada em madeira maciça, com estrutura reforçada, proporcionando resistência, estabilidade e durabilidade. Deverá possuir tampo liso, superfície uniforme e acabamento resistente,	Unid	01		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 79



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	com quatro pés retos e firmemente fixados à estrutura, garantindo segurança durante a utilização. As dimensões deverão ser de aproximadamente 1,20 m de comprimento, 0,80 m de largura e 0,75 m de altura, admitindo-se variação de até 5%. O produto deverá apresentar acabamento livre de rebarbas, farpas, rachaduras ou imperfeições, estando apto para uso em ambientes internos, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
19	MESA DE PEBOLIM, nova, de primeiro uso, destinada a atividades recreativas, confeccionada com estrutura resistente em madeira maciça ou material de qualidade equivalente ou superior, proporcionando elevada durabilidade e estabilidade. Deverá possuir acabamento em verniz ou pintura de alta resistência, varões tubulares em aço com sistema de segurança embutido, bonecos confeccionados em polipropileno (PP) ou material equivalente de alta resistência, distribuídos em duas equipes com cores distintas, contador manual de pontos integrado em ambas as extremidades da mesa, pés reforçados e nivelados, garantindo estabilidade durante a utilização. As dimensões deverão ser de aproximadamente 1,36 m de comprimento, 0,78 m de largura e 0,87 m de altura, admitindo-se variação de até 5%, com peso aproximado de 38 kg, admitindo-se variação compatível com o modelo ofertado. O equipamento deverá ser fornecido acompanhado de, no mínimo, 02 (duas) bolinhas oficiais para pebolim, prontas para uso, e possuir garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação.	Unid	01		
20	MÁQUINA ELETRÔNICA DE RECORTE DIGITAL, nova, de primeiro uso, destinada ao corte de diversos tipos de materiais para confecção de artesanato, personalização e produção gráfica, com operação automática e alta precisão de corte. O equipamento deverá permitir o recorte de materiais como papel, papel cartão,	Unid	01		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 80



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	adesivos, etiquetas, vinil, tecido, EVA, entre outros materiais compatíveis com o equipamento. Deverá possuir área útil de trabalho de, no mínimo, 487 cm², sistema de corte de alta precisão, velocidade de operação elevada, compatibilidade com software de criação e edição de projetos, conexão com computador por cabo USB e/ou tecnologia sem fio (Bluetooth ou equivalente), permitindo o envio de arquivos digitais para execução dos cortes. O equipamento deverá acompanhar os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, conforme fornecimento do fabricante, e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
21	COLCHÃO DE SOLTEIRO. Colchão de solteiro confeccionado em espuma de poliuretano com densidade mínima D33, indicado para uso residencial ou institucional, proporcionando conforto, sustentação e durabilidade. Deverá possuir revestimento em tecido resistente, com acabamento de qualidade, tratamento antialérgico e antiácaro. Dimensões de 0,78 m de largura x 1,88 m de comprimento, com altura mínima de 14 cm. O produto deverá atender às normas vigentes da ABNT e possuir certificação do INMETRO, sendo fornecido novo, sem uso, acondicionado adequadamente para transporte e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Unid	15		
22	GELADEIRA: Geladeira Frost Free; duplex; 474 litros (freezer 128 litros e refrigerador 346 litros (mín.); painel de controle externo; voltagem: 127V; classificação energética A; prateleiras com regulagem de altura; pés ajustáveis e com rodízios; iluminação interna do refrigerador em LED; cor branca. Garantia de 12 meses. Marca/Modelo de Referência: Electrolux TF56. Equipamento Novo.	Unid	02		
23	CAIXA DE SOM INTELIGENTE, com assistente virtual integrado e acionamento por	Unid	01		

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 81



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - **Contratação UASG nº 985531-38/2026**

Item	Descrição	Und	Qtd	R\$ Unit	R\$ Total
	comandos de voz, conexão Wi-Fi compatível com redes de 2,4 GHz e Bluetooth, potência mínima de 15 W, sistema de áudio multi-room para reprodução sincronizada em múltiplos dispositivos compatíveis, compatibilidade com serviços de streaming de áudio, reprodução de músicas, podcasts, rádios e demais conteúdos por meio de conexão à internet, microfone integrado para captação de comandos de voz e alimentação elétrica bivolt. Produto novo, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento e garantia mínima de 12 meses.				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/07/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Mercedes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 7 (sete) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 84



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026
Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR
e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - **Contratação UASG nº 985531-38/2026**

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV) **Multa:**

i. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

ii. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.

iii. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

iv. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

v. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

vi. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da advertência e/ou multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021), sem prejuízo do respeito aos demais postulados relativos ao devido processo legal, a ampla defesa e ao contraditório.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 86



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026
Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026
Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.14. As intimações necessárias ao desenvolvimento do procedimento para eventual aplicação de sanção por infração poderão ser realizadas por qualquer meio idôneo de comunicação, como correspondência com aviso de recebimento, contato telefônico, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, mensagem por meio de redes sociais, e-mail indicado pelo contratado, e etc.

11.15. A intimação por correspondência será comprovada mediante a juntada do aviso de recebimento aos autos e, as demais, mediante a juntada do respectivo comprovante e/ou certidão expedida por servidor público.

11.16. A intimação efetuada por e-mail, mensagem por meio do aplicativo WhatsApp e mensagem por meio de redes sociais, será considerada efetuada/recebida no prazo de 1 (um) dia útil, a contar de seu envio, caso o destinatário não confirme o recebimento antes.

11.17. É responsabilidade do contratado manter atualizados os endereços e contatos informados, considerando-se recebidas as comunicações encaminhadas para os mesmos no caso de eventual alteração não comunicada.

11.18. A participação nos certames promovidos pelo Município de Mercedes, bem como, nas contratações diretas, implica ciência e concordância com a realização das comunicações na forma dos subitens antecedentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Página | 88



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026

Processo Licitatório nº 188/2026 - **Contratação UASG nº 985531-38/2026**

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.017.008.0241.0013.2064 – Garantia de Direitos à Pessoa Idosa

Elemento de despesa: 344905233

Fonte de recurso: 9007 (exercício anterior)

02.019.008.245.0013.2065 – Fundo Municipal da Mulher

Elemento de despesa: 344905212 – 344905242 – 344905233

Fonte de recurso: 10116 (exercício anterior)

02.013.08.243.0013.6001 – Gestão dos Serviços de Proteção com Crianças e Adolescentes

Elemento de despesa: 344905242 – 344905233 – 344905210 – 344905234

Fonte de recurso: 87911 (exercício anterior)

02.012.008.245.0013.1028 – Aperfeiçoamento dos Serviços Socioassistenciais

Elemento de despesa: 344905212 – 344905234 –

Fonte de recurso: 10112, 000, 505, 935 e 936

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 89/2026
Processo Licitatório nº 188/2026 - Contratação UASG nº 985531-38/2026

atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei n.º 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal n.º 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Mercedes/PR, em xx de xxxxxxxx de 2026

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Xxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Xxxxxx

Xxxxxx

x